

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.456, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.579.058,01 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.579.058,01 (Dez milhões quinhentos e setenta e nove mil e cinquenta e oito reais e um centavo), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	02500000001	339030	20.000,00
161011242215112190 - SEDUC	01500000001	335043	60.000,00
171010412212978338 - SEFA	01759000076	335039	700.000,00
261010618115107559 - PMPA	01700000006	449051	174.789,51
291012678214867432 - SEINFRA	01704000026	449051	5.317.816,34
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339030	20.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	470.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	150.000,00
862012678414867720 - CPH	01500000001	449051	547.852,16
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	50.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	900.500,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	2.168.100,00
TOTAL			10.579.058,01

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	02500000001	335041	20.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	150.000,00

171010412212978338 - SEFA	01759000076	339039	700.000,00
261010612815108832 - PMPA	01500000001	339030	50.000,00
261010612815108832 - PMPA	01700000006	449052	174.789,51
291012678214867429 - SEINFRA	01704000026	449051	5.317.816,34
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	60.000,00
862012678414861954 - CPH	01500000001	449035	547.852,16
871010824615058858 - FEAS	02500000001	339048	20.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.370.500,00
901011030215078878 - FES	01600000049	335043	2.168.100,00
TOTAL			10.579.058,01

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.656, DE 12/06/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**